



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.810
DE 09 DE MARÇO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2011 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a publicação do edital de classificação final dos candidatos do concurso público para formação de cadastro de reservas referente sob n. 01/2011 e respectivo edital no Diário Oficial de Ribeirão Preto e Jornal a Tribuna, edições respectivas do dia 6 de março de 2012;

DECRETA :

Artigo 1º - Fica homologado para todos os fins de direito, o resultado final das provas e classificação dos candidatos do concurso publico para formação de cadastro de reserva sob n. 1/2011, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto e Jornal Tribuna de Ribeirão Preto, edições respectivas do dia 6 de março de 2012, cuja relação de classificação fica fazendo parte integrante deste decreto para todos os efeitos e descritas no anexo I.

Artigo 2º - O prazo de validade do concurso n. 01/2011 para formação de cadastro de reserva será de dois anos a contar da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual período, diante da necessidade, conveniência e interesse público

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
Aos 09 de março de 2012.

Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.

Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento